



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 194/2004 de 17 de junho de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE BENTO
GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 077/2004 de 16 de junho de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.563/2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 065/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 076 que "**Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural Juventude da Enologia**" e nº 077 que "**Autoriza o Município a firmar convênio com a APAE de Bento Gonçalves**".

O projeto de lei nº 076 visa firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural Juventude da Enologia, a qual encaminhou ofício solicitando auxílio financeiro para parceria nas despesas de reformas do telhado, piso e cozinha do ginásio de esportes da entidade. O Município entendeu em ser parceiro nas obras, sendo que em contrapartida ao auxílio concedido, a entidade conveniada cederá gratuitamente para utilização dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Comunidade local o ginásio de esportes, bem como quando solicitado pelo Município, para sessões cívicas, solenes, esportivas e afins.

Por outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves - APAE, solicitou auxílio financeiro para cobrir despesas de participação no Festival Regional Nossa Arte que será realizado nos dias 30 de junho e 1º de julho do corrente ano, na cidade de Barão - RS e no VI Congresso Estadual das APAEs que será realizado nos dias 20 a 23 de julho de 2004, na cidade de Ijuí - RS.

Diante dos relevantes serviços prestados pela APAE em nossa cidade, não poderíamos deixar de colaborar com a entidade, a fim de que seus integrantes participem dos dois eventos, os quais são de grande valia para a APAE. Para tanto, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Única (d.u.)
	por unanimidade
Data:	22 / 06 / 2004
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A APAE DE BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES - APAE** repassando o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago em parcela única, após a assinatura do convênio, para auxiliar nas despesas de transporte, alimentação, estadia, inscrições, material didático, conforme minuta anexa e integrante desta lei, nos seguintes termos:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a participação no Festival Regional Nossa Arte que será realizado nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2004, na cidade de Barão – RS;
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a participação no VI Congresso Estadual das APAEs que será realizado nos dias 20 a 23 de julho de 2004, na cidade de Ijuí – RS.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá gratuitamente em suas dependências pessoas carentes com necessidades especiais que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação e que se enquadrarem no regulamento interno da entidade, bem como os profissionais da conveniada ministrarão gratuitamente palestras sobre educação especial nas escolas da Rede Municipal de Ensino, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
06.06 – OUTROS ENCARGOS
0606.1236700522.091 - Auxílios a Distribuir Educação Compens.
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 201

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2004.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES - APAE

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES – APAE**, com sede na Av. Planalto, 914, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.845.251/0001-55, representada por seu Presidente **ZEFERINO SABBI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENIADA** no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para ser utilizado nas despesas de transporte, alimentação, estadia, inscrições, material didático, nos seguintes termos:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a participação no Festival Regional Nossa Arte que será realizado nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2004, na cidade de Barão – RS;
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente a participação no VI Congresso Estadual das APAEs que será realizado nos dias 20 a 23 de julho de 2004, na cidade de Ijuí – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá gratuitamente em suas dependências pessoas carentes com necessidades especiais que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação e que se enquadrarem no regulamento interno da entidade, bem como os profissionais da **CONVENIADA** ministrarão gratuitamente palestras sobre educação especial nas escolas da Rede Municipal de Ensino, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura do convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.000266.0-2, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Caso uma das partes não mais desejar o convênio, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 31 de outubro de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE BENTO GONÇALVES - APAE
Zeferino Sabbi

Testemunhas:

Processo nº 4343, de 16.06.2004.

ESTATUTO DA APAE DE BENTO GONÇALVES



CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou, abreviadamente, APAE de Bento Gonçalves fundada em Assembléia realizada em 27 de agosto de 1966, nesta cidade de Bento Gonçalves/RS. passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A APAE de Bento Gonçalves /RS é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na Av. Planalto, 914 – Bairro São Bento, no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - A APAE de Bento Gonçalves/RS adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º - A bandeira da APAE de Bento Gonçalves/RS, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º - O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art. 4º - São os seguintes os fins desta APAE:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades municipais, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Santana Manhão, 366 - B. Gonçalves/RS
FONE/FAX: (51) 452-6189 / 451-2587

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cezar Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica, que está
conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

12 JAN. 2004

Sandra Maria Puerari Müller
Escrivente Autorizada

- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
- h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
- i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do *Movimento Apaeano*;
- j) divulgar no município as experiências apaeanas;
- k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
- l) desenvolver política de auto-defensores garantindo a sua participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

Parágrafo Único – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa Portadora de Deficiência” aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e **inclusão** social.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização e execução de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor;
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;

FORO NOTARIAL DO OFÍCIO DE NOTAS
R. Santana Martins, 332 - B. Gonçalves
FONE FAX: (51) 452-6150 451-2867

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cezar Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica, que está
conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

12 JAN. 2004

Sandra Maria Puelari Müller
Escrivente Autorizada

- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc;
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE;

Art. 6º - A APAE de Bento Gonçalves/RS integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro de Associados

Art. 7º - Serão admitidos como associados, em número ilimitado, todas as pessoas físicas e de natureza jurídica privada no gozo de seus direitos civis, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão, 345 - B. Gonçalves/RS FONE/FA X: (51) 452-6150 / 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	12 JAN. 2004 <i>J. Will</i> andara Maria Puerari Müller Escritor Autorizada



Parágrafo Único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, obrigações sociais da APAE.

Art. 8º - () quadro de associados da APAE é constituído pelas seguintes categorias:

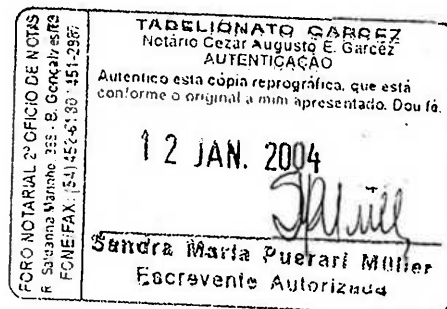
- a) contribuintes. são as pessoas físicas e de natureza jurídica privada no gozo de seus direitos civis que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) beneméritos, são as pessoas físicas e de natureza jurídica privada no gozo de direitos que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;
- c) correspondentes. são aqueles que prestam colaboração à APAE. porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) honorários, enquadrar-se-ão nesta categoria as personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade;
- e) especiais, são os pais ou os responsáveis legais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE. gozando dos mesmos direitos e deveres dos associados contribuintes, sendo a contribuição ou isenção definida pela diretoria;
- f) fundadores, as pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras;

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 9º - São direitos assegurados dos Associados Contribuintes:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;



- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional e Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

§ 1º - Os associados beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações de associado.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar e nem ser votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art. 10 - São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apacano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os associados especiais, ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

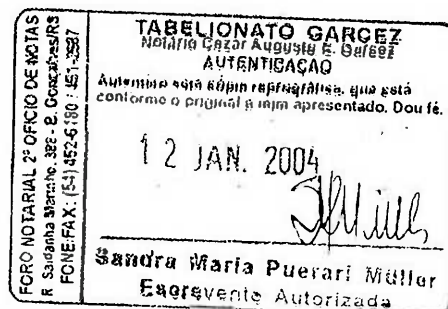
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 11 - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência
- 2 - Suspensão
- 3 - Exclusão

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmada pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.



§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a **Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.**

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Associado Benemérito
- b) Associado Honorário

§ 1º - São Associados Beneméritos as personalidades que tenham contribuído de maneira apreciável para o progresso da Instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º - São Associados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que prestaram relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§ 3º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "currículum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo sobre o candidato ao título.

§ 5º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14 - São órgãos da APAE:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Conselho de Administração

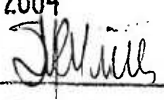


FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTARIAS
R. Salsinha 33 - Jd. Franc. 361 - B. Gonzaga - Ribeirão Preto - SP
FONE/FAX: (51) 452-6150 / 451-7287

TABELIONATO GARCEZ
Notário César Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfiada, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

12 JAN. 2004



Müller



- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Auto-defensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, **1 (um) ano**, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º - O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, o deverão ter suas vagas preenchidas com no **mínimo 30% (trinta por cento) de pais ou responsáveis legalmente constituídos**.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º - Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 3º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por associado, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o membro associado mais antigo no quadro de associados da APAE.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

[Handwritten signature]

FORO NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS R. Sidônia Negrato, 155, B. Gençariópolis FONE/FAX: (54) 451-6150 / 451-2537	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé
	12 JAN. 2004 <i>[Handwritten signature]</i> Sandra Maria Puerari Müller Escrevente Autorizada

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados. aptos a votar. e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 17 – À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir os Administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.;
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE ou em lugar designado pela Diretoria Executiva.

Art. 18 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas “c” e “e” do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas “a” “b” e “d” do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o **voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembléia. Ela não poderá **deliberar, em primeira convocação**, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de **um terço** nas **convocações seguintes**.

Parágrafo Único- A Assembléia Geral Extraordinária será **convocada** pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um **quinto** dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20 - O Conselho de Administração, composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 18 (dezoito) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FOSO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão, 366 - B. Gonçalves FONE/FAX: (51) 451-6188 - 451-2587	TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto B. Garcez AUTENTICACÃO Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	12 JAN. 2004 <i>[Handwritten signature]</i> Sandra Maria Puerari Müller Escrivente Autorizada



§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou com, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, dado ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art. 21 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho Fiscal, se necessário, indicar dentre os associados, nomes para preencher eventuais vagas na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, sendo que os mesmos, deverão ser confirmados e eleitos por Assembléia Geral;

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. São Janna Nereide, 363 - B. Gonçalves
FONE FAX: (51) 452-6160 - 451-4597

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cesar Augusto K. Garcez
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica, que está
conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

12 JAN. 2004

Sandra Maria Puerari Müller

Sandra Maria Puerari Müller
Escritoriente Autorizada



k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal de associados da APAE, quite com suas obrigações financeiras onde elegerão 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes:

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22 – O Conselho Fiscal, indicado e eleito pelo Conselho de Administração, entre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a **recondução**.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal **reunir-se no mínimo duas vezes por ano**, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese esta em que as contas serão submetidas à aprovação pelo Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de **um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar**.

Art. 23 – O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e ordinariamente duas vezes ao ano, e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 24 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de:

- 1 – Presidente
- 2 – 1º e 2º Vices-Presidentes
- 3 – 1º e 2º Diretores-Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores-Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

FORO NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS R. Saldanha Marinho, 355 - B. Gonzales FONE: FAX: (51) 452-6163 - 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Cozar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
	12 JAN. 2004 Sandra Maria Puerari Müller Escrevente Autorizada



§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 25 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à **Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs** ;
- c) aprovar a admissão de sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no **mínimo de dois em dois meses**;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins da associação, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à **Federação Nacional das APAEs**;

FORO NOTARIAL 7º DISTRITO DE NOTAS
R. São João, 114 - Centro - Fone: 451-2887
FAX: 451-2615

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cezar Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica, que está
conferida com o original a mim apresentado. Dou fé.

12 JAN. 2004

[Handwritten Signature]

Sandra Maria Puerari Müll-
Empregada Autorizada



- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e **Procurador Adjunto**;
- q) elaborar até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva;
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 5º deste artigo;

§ 1º - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até **90 (noventa) dias** a contar da posse da Diretoria.

§ 2º - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, depois de ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos; exceto a doação de bens imóveis que deverá atender ao § 5º deste artigo.

§ 3º - A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos **membros do Conselho de Administração**.

§ 4º - O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado.

§ 5º - A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 27 – Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;

FORO NOTARIAL 2º OFICIO DE NOTAS R. Saldanha Maranhão, 261 - B. Conquistadores FONE FAX: (51) 452-6180 451-2987	TABELIONATO GARCEZ Notário Rogério Augusto B. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfiada, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. 12 JAN. 2004 Sandra Maria Puerari Müller Escrivente Autorizada

- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;**
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado para concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e **aplicação** dos Regulamentos e Regimentos Institucionais em vigência, pelos Diretores, Funcionários, Técnicos e Voluntários;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de **aderir**, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vice-Presidente ou 2º Vice-Presidente.

Art. 28 - Compete ao 1º Vice- Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) substituir o 1º Vice-Presidente nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o 1º Vice-Presidente assumirá até o fim do mandato, e na falta do 1º Vice-Presidente o 2º Vice-Presidente assumirá nas mesmas condições;

Art. 29 - Compete ao 1º Diretor - Secretário:

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sidama Marinho, 385 - B. Gonçalves
FONE FAX: (51) 452-6150 / 451-2987

TABELIONATO GARCEZ
Notário Cezar Augusto E. Garcez
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia xerográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

12 JAN. 2004

Sandra Maria Puerari Müller
Emprego Autorizada



- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor - Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor- Financeiro:

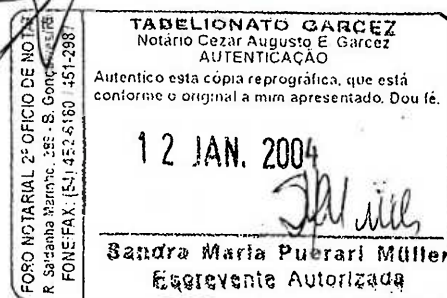
- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita da associação, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, aos quais deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor- Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;



- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE mantendo-o em ordem e em dia.

Art. 32 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.;

Seção VIII

Dos Auto-Defensores

Art. 33 – Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária, sendo o mandato de duração, o mesmo da Diretoria Executiva.

Art. 34 – Compete aos Auto-Defensores:

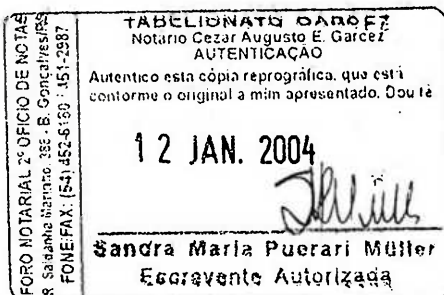
- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 35 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Parágrafo Único – Ocorrendo a eleição de Ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.



- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44 - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui ou venha adquirir.

Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio da associação serão aplicados exclusivamente **no município, obedecendo o princípio da territorialidade**, e no desenvolvimento dos fins sociais **do movimento apaeano**, sendo que, em caso de dissolução da APAE, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VI

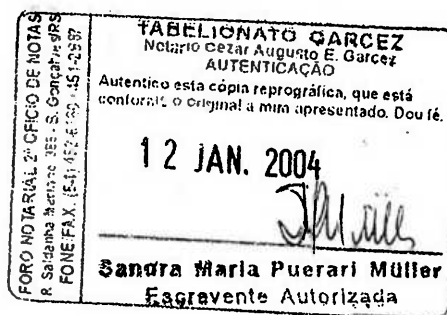
Das Eleições

Art. 45 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 46 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 26.



§ 2º - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva **no Movimento Apaeano**, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 3º - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Diretores-Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afim até o 1º grau e funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidentes e Diretores-Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, **declarações de bens**, certidões negativas **criminais**, devendo o candidato a Presidente manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º - É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, não podendo votar ou ser votado.

Art. 47 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48 - A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

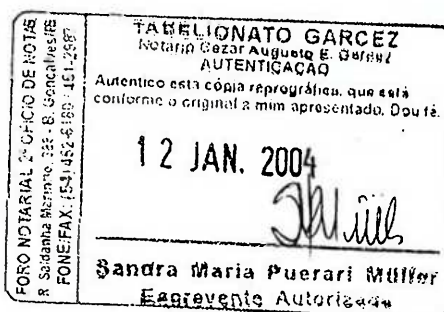
CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 49 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do Artigo 19, e com **aprovação prévia da Federação Nacional desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs**.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de **90 (noventa)** dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 50 - A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações de associado.





Parágrafo Único – É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto. **aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.**

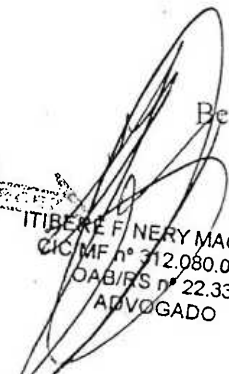
Art. 52 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

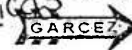
Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até **31/12/2004**, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro do mesmo ano, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto no presente Estatuto.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Bento Gonçalves/RS, 08 de Dezembro de 2003.


ITIBERÊ F. NERY MACHADO
OAB/RS nº 22.339
ADVOGADO



TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Saldanha Marinho, 388 - B. Gonçalves/RS FONE/FAX: (054) 452-6180 / 451-2987	Reconheço por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste ofício a(s) firma(s) de <u>Itiberê F. Nery Machado</u> <u>Cezar Augusto E. Garcez</u> Indiciada (s) com SETA 
	18 DEZ. 2003 Dou fé. Em testemunho <u>Marinês Tunes Basso Pelegrini</u> da verdade. <u>Marinês Tunes Basso Pelegrini</u> Escrevente Autorizada

TABELIONATO GARCEZ Notário Cezar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO Autenticó FRETE E VERSO desta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.	12 JAN. 2004 <u>Sandra Maria Puerari Müller</u> Escrevente Autorizada
---	---



Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Bento Gonçalves
OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES

CLODOALDO IVAN FÁVERO
Tabelião
Roberto Michelon
Azér Fracalossi
Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei que foi averbado em 22 de dezembro de 2003, a reforma dos Estatutos Sociais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONÇALVES-RS, registrado neste Ofício sob número 125 (Cento e Vinte e Cinco) às folhas 100v/101 (Cem Verso e Cento e Um) do Livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas em 30 de junho de 1967. É o que certifico. Dou fé.

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2004.

Tabelião Substituto



Custas: R\$ 7,00

Rua Assis Brasil, 235 - Centro

FONE: (054)452-5422

95.700-000 Bento Gonçalves-RS

FORO NOTARIAL 2º OFÍCIO DE NOTAS R. Salgado Maranhão, 336 - B. Gonçalves-RS FONE/FAX: (51)452-6106 - 151-2567	TABELIONATO GARCEZ Notário Cozar Augusto E. Garcez AUTENTICAÇÃO
	Autentico esta cópia reprográfica, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé. 13 JAN. 2004 Sandra Maria Puerari Muller Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
Autentico apresente que é cópia fiel do livro de Atas da APAE de Bento Gonçalves /RS.
Dou fé.
Bento Gonçalves, 6 de agosto de 2003
MARINES IUNES BASSO PELLEGRINI - Escrevente Autorizada
Emol: R\$1,80

Mellin 18995-029614

017
P

retoria.

Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e Secretário de reunião.
[Assinaturas] Presidentes - *[Assinatura]* - Secretário

ATA Nº 01/2002

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
M F
I I
G L - 30720
R M
O E
BENTO GONÇALVES - RS

Assembleia Geral Ordinária

Nos dias 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e dois (2002), às dez e trinta (18:30) horas, em segunda convocação, com número legal, conforme Livro de Presenças, reuniram-se em dependências da entidade, sita na Avenida Glauco nº 914, Bairro São Bento, nesta cidade, em Assembleia Geral Ordinária, os associados de seu quadro, conforme convocação em Edital publicado no Jornal Gazeta do dia 19 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
APAE DE BENTO GONÇALVES
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves - APAE, convoca, por meio deste, todos seus associados em pleno gozo de seus direitos conforme art. 8º e 9º de seus estatutos, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 18 de março de 2002 - segunda-feira, em suas dependências, sita na Av. Glauco, 914 - Bairro São Bento, em Bento Gonçalves/RS, às 18 horas em primeira convocação e uma hora depois em segunda convocação,

para tratarem dos seguintes assuntos:

- a) Aprovar o relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva relativos ao período 1999/2001;
- b) Eleição da nova Diretoria para o biênio 2002/2004;
- c) Outros assuntos.

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 2002

ROBERTO PASSAMA

ZEFERINO SABBÍ

PRÉSIDENTE

PRÉSIDENTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Diretoria Executiva Sr. Zeferino Sabbí, que convidou os Presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para comparem a mesa, e Sr. Roberto Passama, Presidente do Conselho de Administração assumiu a presidência da assembleia e convidou a srta. Heilerio de Souza Marques para secretária.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente leu o Edital de Convocação acima transcrito. A seguir passou a palavra ao Sr. Zeferino Sabbí, Presidente da Diretoria Executiva, que leu o Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas da Diretoria e o balanço encerrado em 31/12/2001, interpretando suas contas e respondendo as perguntas da assembleia, postas em votação, foram aprovadas pelos presentes.

A seguir o Presidente da Entidade agradeceu a colaboração dos demais membros de sua Diretoria, ressaltou o apoio recebido do Poder Público, das Empresas, das associações, da comunidade, do Administrador, da Diretora e da Supervisora da Escola, das Professoras, das Técnicas e Funcionárias.

Dando sequência a Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que se abriam sobre a mesa chapa única, para a nova Diretoria e Conselhos com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRÉSIDENTE: ZEFERINO SABBÍ

1º VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ERNESTO MORGAN ORIO

2º VICE-PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO MAIOLA

AUTENTICAÇÃO

Autentico presente que é cópia fiel do livro de Atas da APAE de Bento Gonçalves /RS.
Dou fé.

Bento Gonçalves, 6 de agosto de 2003

MARINES IUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada

Emol: R\$1,80

18995-02961 4

Marines

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
MF
I
CL
RM
CE
- 30720
BENTO GONÇALVES - RS

018
A

2º DIRETOR-SECRETÁRIO: ALESSANDRO SPILLER
1º DIRETOR-SECRETÁRIO: VALDECIR CALDAGNOTTO
1º DIRETOR-FINANCEIRO: FABIAND SALTON CESCA
2º DIRETOR-FINANCEIRO: CLOVIS A. CAPITÂNIO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: ROGÉRIO SABBÍ
DIRETORA SOCIAL: INÊS POMPERMAYER
PROCURADOR: ITIBERÊ MACHADO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTO POSSAMAI
LUIZ CARLOS MENEGOTTO
GILMAR DE OLIVEIRA BRUM
ALADIR TOREZAN
JOÃO PAULO POMPERMAYER

CONSELHO FISCAL

TITULARES: JOSÉ CLAUDIO ZATT
ALCINDO GABRIELLI
CLAUDIO ROSSATTO
SUPLENTE: IVO ARIOTTI
VALDIR TOFELLI
VICTOR BORTOLOTTTO

Colocada em votação a chapa nominada, foi eleita por aclamação, sendo empurrada no ato.
Posta a palavra a disposição, fez uso da palavra o Sr. Zeferino Sabbí, Presidente eleito, agradecendo a confiança depositada nos membros da Diretoria e Conselhos, que aceitaram a reeleição, com algumas exceções, em virtude de problemas pessoais, devidos ao comprometimento na realização do Congresso Nacional das APAEs em Bento Gonçalves em 2004.
Em seguida a Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Assembleia, agradeceu a presença de todos que colaboraram com os trabalhos, encerrando a sessão, lavrando-se a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada pelo mesmo e por um secretário.

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS

MF
II
CL
RM
OE

- 30720

BENTO GONÇALVES - RS

Adm. A.
PRESIDENTE

M. Am. M.S.
SECRETARIO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. GONÇALVES

Documento apontado, Microfilmado e Registrado sob número

32887 do livro B-26. (Emol: R\$ 0,00)

Bento Gonçalves, RS, 26 de MARÇO de 2002

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS

MF
II
CL
RM
OE

- 30720

BENTO GONÇALVES - RS Oficial CLODOALDO I. FAVERO - Substs. ROBERTO MICHELON

(Micr 30720; Prot 33087)

AZER FRACALOSSI

SERVIÇO NOTARIAL

GARCEZ

2º TABELIONATO DE NOTAS

NOTÁRIO - CEZAR AUGUSTO E. GARCEZ

Rua Saldanha Maranhão, nº 388 - Centro

Fone-fax (54) 452-6180 - 451-2887

Bento Gonçalves - RS - 95.700-000

AUTENTICAÇÃO

Autêntico apresente que é cópia fiel do livro de Atas da APAE de Bento Gonçalves /RS.

Dou fé.

Bento Gonçalves, 6 de agosto de 2003

MARINES IUNES BASSO PELEGRINI - Escrevente Autorizada

Emol: R\$1,80

18995-02961 4

M. Iunes

Adm. A.
PRESIDENTE

M. Amos
SECRETÁRIO

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - B. GONÇALVES
Documento Arquivado, Microfilmado e Registrado sob número 72887 de livro B-26. (Emol:R\$ 0,00)
Bento Gonçalves, RS, 26 de MARÇO de 2002

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
MF
CL
RM
OE
- 30720

BENTO GONÇALVES OFÍCIO CLAUDIO I. CAVERO - Subst. ROBERTO MICHELON
(Míc. 30720; Prot. 33077) AZER FRACALOSSI

ATA Nº 01/2003

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
MF
CL
RM
OE
- 34773
BENTO GONÇALVES - RS

Assembleia Geral Extraordinária

Por oito dias do mês de dezembro de dois mil e três, às dezoito horas (18:00) em segunda convocação, com número legal, conforme Livro de Presenças, reuniu-se em dependências da Entidade, sito na Avenida Flauvalto nº 444, Bairro São Bento, nesta cidade, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de convocação publicado no Jornal Gazeta do dia sete (7) de novembro próximo passado, com a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves - APAE, convoca, por meio deste, todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 1º de seu Estatuto, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2003 - segunda-feira, em suas dependências, sito na Av. Flauvalto, 444, em Bento Gonçalves, às 17:30 horas em 1ª convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Adesão (reforma) desta APAE ao Estatuto da Federação Nacional das APAEs (Fenapae);

Bento Gonçalves, 05 de novembro de 2003

CEFERINO SABBEL

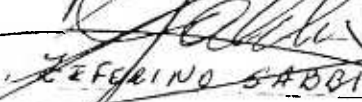
BENTO GONÇALVES - RS

PRESIDENTE DA APAE

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Entidade, Sr. Zeferino Sabbi, que convidou os Srs. Roberto Gossman e José Celso de Mattos, respectivamente Presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, para comporem a mesa, por unanimidade dos presentes foi escolhido o Sr. Zeferino Sabbi para presidir os trabalhos, o qual convidou a srta. Hilario de Sousa Marques para secretário.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o Edital supra, bem como o texto do novo Estatuto previamente elaborado, bem como aprovado e assinado pelo Dr. Hilário Francisco dos Santos, procurador da Entidade. Submetido a aprovação da Assembleia, cuja leitura passou a fazer parte desta ata, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que os varios itens alterados, o foram em virtude da necessidade de padronização de todos os estatutos das APAEs do País, decisão aprovada pelos presentes.

Esgotada a ordem do dia, posta a palavra a disposição e ninguém fazendo uso da mesma, o Sr. Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos associados para o bom andamento dos trabalhos, encerrando a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada pelo mesmo e por nome secretário.


ZEFERINO SABBI

PRESIDENTE


HILARIO DE SOUSA MARQUES

SECRETARIO

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - B. GONCALVES

Documento Apontado, Microfilmado e Registrado sob numero 36940 do livro 8-27.

(Emol: R\$ 0,00)

Ponto Gonçalves/RS, 22 de DEZEMBRO de 2003

OFICIO DE REGISTROS ESPECIAIS

MF
II
CL
RM
OE

- 34773

Oficial CLODDALDO I. FAVERO - Substs. ROBERTO MICHELON
(Micr 34773; Prot 37150)

AZER FRACALOGGI

BENTO GONÇALVES - RS



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.845.251/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1971
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV PLANALTO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 28/05/2003 às 08:37:33 (data e hora de Brasília).

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 017972004-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 87.845.251/0001-55
NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ENDERECO: AV. PLANALTO, 914
BAIRRO OU DISTRITO: SAO BENTO
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL; TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 17 DE MAIO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 15/08/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 125
Processo 194/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 077, de 16 de junho de 2004, o qual Autoriza o Município a firmar convênio com a APAE de Bento Gonçalves.

O presente Projeto visa firmar convênio com a entidade nominada, no sentido de prestar auxílio financeiro para cobrir suas despesas de participação em dois eventos que se realizarão nos meses de junho e julho do corrente ano, nas cidades de Barão e Ijuí.

O projeto vem acompanhado da documentação pertinente, bem como dispõe que a liberação dos recursos somente se dará mediante apresentação da CND com a Seguridade Social.

Desta feita, esta Assessoria entende que o processo possui condições para deliberação pelo Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 194/ 2004

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE BENTO GONÇALVES.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 194/2004, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer:

O Projeto é de origem executiva e tem por finalidade conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves – APAE, para auxiliar nas despesas referente a participação desta Entidades em Eventos Educacionais que se realizarãc nas cidades de Barão e Ijuí.

Conforme razões explicitadas pelo Executivo, e mediante o cumprimento do art. 5º e da contrapartida apresentada pelo órgão proponente, entendem os Membros desta Comissão que é uma matéria que merece a atenção dos nobres Edis.

Assim esta Comissão não vê nenhum impedimento para tramitação, apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 194/2004

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE BENTO GONÇALVES.


RELATOR: Vereador


Parecer Finanças e Orçamento

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 194/2004, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE BENTO GONÇALVES**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2004.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **LEOPOLDO BENATTI**
Membro Efetivo